Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 662 DE 10 DE OUTUBRO DE 1975

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - O Orçamento Geral do Município de Miguel Pereira, para o exercício de 1976, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CR$. 4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, assim discriminada:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1. - Receita Tributária.....	CR$.	1.735.800,00
1.2. - Receita Patrimonial.....	CR$.	20.500,00
1.3. - Receita Industrial.....	CR$.	200,00
1.4. - Transferências Correntes.....	CR$.	1.645.390,00
1.5. - Receitas Diversas.....	CR$.	640.700,00
	CR$.	4.042.590,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1. - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	CR$.	2.000,00
2.2. - Transferências de Capital.....	CR$.	455.410,00
	CR$.	457.410,00

Art. 3º) - A Despesa fixada corresponderá a seguinte composição por programas e por órgãos:

a) DESPESAS POR PROGRAMAS

01.- - Câmara Municipal.....	CR$.	249.761,79
02. - Gabinete do Prefeito.....	CR$.	260.428,00
03. - Secretaria da Prefeitura.....	CR$.	84.500,00
04. - Divisão de Fazenda.....	CR$.	817.000,00
05. - Recursos Naturais e Agropecuários.....	CR$.	6.000,00
06. - Viação Transportes e Comunicações.....	CR$.	304.000,00
07. - Educação e Cultura.....	CR$.	604.735,00
08. - Saúde e Saneamento.....	CR$.	135.770,00
09. - Obras e Serviços Públicos.....	CR$.	2.037.805,21
	CR$.	4.500.000,00

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 15 de outubro de 1975

Francisco da Fonseca Fernandes
- Prefeito Municipal -